DECRETO N. 23.618, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Cede Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia ao Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam os Policiais Militares, abaixo relacionados, cedidos para exercerem suas funções na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, conforme artigo 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ORD | CAD | POSTO/GRADUAÇÃO/NOME |
| 01 | 5280-0 | CEL PM RE 06171-7 Jardel Mendes B. do Nascimento |
| 02 | 5271-4 | 1º SGT PM RE 04813-1 Diwtt Dias da Silva |
| 03 | 5254-9 | 1º SGT PM RE 05010-8 Nerivaldo Sousa Da Silva |
| 04 | 5271-3 | 2º SGT PM RE 5242-9 Edson Bonfim de Oliveira |
| 05 | 5281-2 | 3º SGT PM RE 06941-0 João Homero Botelho de L. Oliveira |
| 06 | 5294-6 | 3º SGT PM RE 05861-7 Franciwalder dos Santos Mendes |
| 07 | 5287-7 | 3º SGT PM RE 06501-2 Suymar Pereira de Lima |
| 08 | 5287-6 | 3º SGT PM RE 06470-7 Rogério dos Santos Alves |
| 09 | 5287-5 | 3º SGT PM RE 06259-1 Carlos Henrique Martins Nogueira |
| 10 | 5290-2 | 3º SGT PM RE 06359-5 Hozanélia Silva de Azevedo |
| 11 | 5290-1 | 3º SGT PM RE 06427-6 Marcos Antônio Santana Andrade |
| 12 | 5281-8 | 3º SGT PM RE 07104-7 Wherverton Fontinele Messias |
| 13 | 5283-4 | 3º SGT PM RE 07198-2 Gleidson da Costa Agra |
| 14 | 5258-9 | AL SGT PM RE 06789-0 Elvis Santos de Araújo |
| 15 | 5280-3 | AL SGT PM RE 08539-5 Fernando Jorge Souza do Nascimento |
| 16 | 5294-5 | AL SGT PM RE 08824-4 Aparecido Matos de Lima |
| 17 | 5261-6 | AL SGT PM RE 08559-7 Jossimar Carlos de Souza |
| 18 | 5266-2 | AL SGT PM RE 08913-3 Tomaz Ferreira de Oliveira |
| 19 | 5254-4 | CB PM RE 08262-8 Kleberson de Souza Leão |
| 20 | 5271-5 | CB PM RE 08717-3 Marcus Vinicius Santos Medeiros |
| 21 | 5265-1 | CB PM RE 09265-2 Marcílio José da Silva |
| 22 | 5293-5 | CB PM RE 09290-1 Willian de Sousa Santana |
| 23 | 5255-3 | CB PM RE 09283-5 Tiago Nogueira Leite |
| 24 | 5295-2 | CB PM RE 08860-8 Elvandro Ribeiro da Silva |
| 25 | 5255-2 | CB PM RE 09248-5 Jeffrey Correa Fernandes |
| 26 | 5298-1 | SD PM RE 09605-1 Larissa Nascimento Florêncio |

 Parágrafo único. Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, atuar em policiamentos extraordinário, especial, em grandes eventos, como também compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrerem em escalas de serviços compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Ficam os Policiais Militares agregados, por passarem a exercer função de natureza policial-militar na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, pelo mesmo período de suas cedências, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o inciso V do artigo 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011.

Art. 3º. Ficam os Oficiais adidos à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o artigo 80 Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 4º. Ficam as Praças adidas à Ajudância-Geral da Polícia Militar, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o artigo 80 Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador